~ Resolução Legislativa Nº 08/75 ~

Ementa: Altera os §§ 1º e 2º, do artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 07/75, de 11 de agôsto de 1975. - e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu Promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

Artigo 1º - Os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 07/75, de 11 de agôsto de 1975, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º - A parte variável de que trata este artigo, será paga à razão de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por sessão Ordinária a que o Vereador efetivamente comparecer e participar da votação da Ordem do Dia, até o máximo de 5 (cinco) por mês.

"§ 2º - Nos períodos de recesso o Vereador fará jus à percepção dos subsídios fixos e da parte variável, como se tivesse

Digitalizado com CamScanner

comparecido ao total das sessões que compõem uma Reunião Legislativa normal."

Artigo 2º - Acrescente-se ao artigo 1º, da Resolução nº 07/75, de 11 de agôsto de 1975, mais o seguinte parágrafo:

"§ 3º - As sessões extraordinárias convocadas de forma regular, serão remuneradas à razão de Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros), por sessão, até o máximo de 3 (três), por mês."

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 18 de setembro de 1975